



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

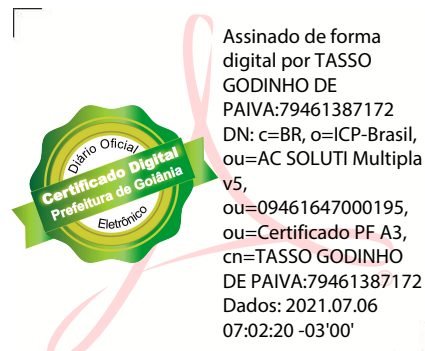
A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b></p> <p><b>ROGÉRIO CRUZ</b> Prefeito de Goiânia</p> <p><b>ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA</b> Secretário Municipal de Governo</p> <p><b>RAYSSA DE SOUZA MELO</b> Chefe da Casa Civil</p> <p><b>ADRIAM RODRIGUES DA SILVA</b> Subchefe da Casa Civil</p> <p><b>KENIA HABERL DE LIMA</b> Gerente de Imprensa Oficial</p>
---

<p><b>CHEFIA DA CASA CIVIL</b></p> <p><b>Endereço:</b> Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes Goiânia – GO, CEP: 74.805-010</p> <p><b>Fone:</b> (62) 3524-1094</p> <p><b>Atendimento:</b> das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas</p> <p><b>E-mail contato:</b> diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br</p>
---





Conselho  
Municipal  
de Saúde  
GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

*Resolução N.º 155/2021 de 30 de junho de 2021.*

O Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, em sua 265ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de junho de 2021, através de videoconferência pelo Zoom, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas legislações vigentes e

**CONSIDERANDO** a Lei 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**CONSIDERANDO** a Lei 8.142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 8.088/02 que cria o Conselho Municipal de Saúde de Goiânia e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 141/12 que dentre outras providências estabelece as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde;

**CONSIDERANDO** a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 11/03/2020, que decreta situação de pandemia pela infecção pelo Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 01/2020 de 15/03/2020 da Secretaria Estadual de Saúde de acionamento do novo nível (Nível 1) do Plano de Contingência para o Novo Coronavírus da Secretaria de Estado da Saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto 736, de 13 de março de 2020 que declara situação de emergência em Saúde Pública no município de Goiânia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do poder executivo do município de Goiânia;



Conselho  
Municipal  
de Saúde  
GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

**CONSIDERANDO** a Resolução Ad Referendum nº 025, de 16 de março de 2020, aprovada pelo Pleno do Conselho na 255ª Reunião Plenária Ordinária e 2ª Reunião On-line, de 26 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 3.419/2021/GS, de 24/06/2021 solicitando apreciação da tabela de valores de procedimentos para os profissionais médicos e enfermeiros a serem credenciados para o serviço de Atenção Domiciliar – SAD;

**CONSIDERANDO** os quesitos elencados nos Ofícios supracitados que justificam a solicitação, a saber:

- A Instrução Normativa IN Nº 007/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a qual orienta os Municípios goianos sobre o credenciamento de prestadores de serviços de saúde e médicos para a prestação complementar de serviços públicos de saúde;
- Necessidade de definição em plenária de valores de serviços de profissionais médicos a serem contratados como prestadores pessoa física para serviços complementares por esta secretaria;
- Inciso VIII do Art. 6º Capítulo III - Da regulamentação que orienta sobre a necessidade de elaboração e publicação de tabela de procedimentos e serviços, submetida ao Conselho Municipal de Saúde, informando os preços praticados.

**CONSIDERANDO** à necessidade de tomada de providências quanto à manutenção da prestação do serviço de saúde a comunidade neste momento de aumento de casos e óbitos ocasionado pela pandemia de COVID-19;

**A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia resolve:**

Aprovar com 25 votos favoráveis, 00 votos contrários e 04 abstenções de votos, tabela de valores de procedimentos para os profissionais médicos e enfermeiros a serem credenciados para o Serviço de Atenção Domiciliar – SAD para atuação no âmbito desta Secretaria da forma como serão apresentadas nas tabelas abaixo e no Termo de Referência em anexo e revoga a Resolução nº 151/CMS:



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**



Conselho  
Municipal  
de Saúde  
GOIÂNIA

**Secretaria Municipal de Saúde**

**TABELA 1: DOS PREÇOS DOS PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS NA ATENÇÃO DOMICILIAR**

PROCEDIMENTO MÉDICO	CARGA HORÁRIA ESPECÍFICA	VALOR UNITÁRIO/PLANTÃO	VALOR TOTAL ANUAL
Plantão médico	12 horas diárias	944,18	124.632,00
Plantão de Enfermeiro	12 horas diárias	422,45	55.763,40

**TABELA 2: VALOR MÁXIMO E MÍNIMO DE PLANTÕES/MÊS PRESTADOS POR PROFISSIONAIS CREDENCIADOS NO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR PARA**

QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS/MÊS	VALOR UNITÁRIO DO PLANTÃO	VALOR TOTAL
9 plantões (mínimo) - Médico	R\$ 944,18	R\$ 8.497,62
11 plantões (mínimo) - Médico	R\$ 944,18	R\$ 10.386,00
9 plantões (mínimo) - Enfermeiro	R\$ 422,45	R\$ 3.802,05
11 plantões (mínimo) - Enfermeiro	R\$ 422,45	R\$ 4.647,00

**Celidvalva Sousa Bittencourt**

*Presidente do Cons. Mun. de Saúde de Goiânia  
Resolução nº 131/2019 de 10/07/2019*

**Sônia Maria Ribeiro dos Santos**

*Vice Presidente do Cons. Mun. de Saúde de Goiânia  
Resolução nº 131/2019 de 10/07/2019*

**Nara Costa**

*1ª Secretária do Cons.Mun. de Saúde de Goiânia  
Resolução nº 131/2019 de 10/07/2019*

**Acácia Cristina Marcondes de Almeida Spirandelli**

*2ª Secretária do Cons.Mun. de Saúde de Goiânia*

Assinatura do Secretário \_\_\_\_\_

Homologo esta resolução em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.

Gestor Municipal